

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 53, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO
FEDERAL**

**INFORMAÇÕES GERAIS DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR APÓS
RECURSOS**

Conforme disposto no item 19.4 do Edital Normativo, em caso de anulação de itens, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação indicado no subitem 19.3 do edital, de acordo com o artigo 59 da Lei Distrital nº 4.949, de 2012, e Decisão 4.530/2023 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ATIVIDADES

Item 13A/U, 40B, 36C, 28D: o item foi anulado, pois desconsidera retificação do Edital Normativo que excluiu a área de Redação Oficial do conteúdo programático da prova objetiva.

Item 66A/U, 51B, 60C, 45D: o gabarito foi alterado, pois reconhece-se o foco na valorização do magistério, e não dos profissionais da escola, como princípio do Projeto Político Pedagógico, conforme aponta Ilma Passos Veiga.

Item 67A/U, 52B, 61C, 46D: o gabarito foi alterado para atender ao artigo 208 da Resolução nº2/2020 CEDF.

Item 73A/U, 111B, 100C, 84D: o item foi alterado, pois, de acordo com a literalidade do documento, "interações e brincadeiras" são eixos estruturantes e não pilares.

Item 95A/U, 83B, 72C, 106D: o gabarito foi alterado, pois, de acordo com Malcolm Knowles, necessidades extrínsecas da realidade do adulto são fatores relevantes para a motivação.

Item 99A/U, 87B, 76C, 110D: o gabarito foi alterado, pois o processo descrito, à luz da teoria de Piaget, pode ser denominado acomodação.

Item 105A/U, 93B, 82C, 116D: o item foi anulado, pois apresenta ambiguidade, levando a mais de uma interpretação; as características apontadas envolvem mais de uma concepção.

Item 107A/U, 95B, 84C, 118D: o gabarito foi alterado, pois o professor é visto como facilitador da aprendizagem na tendência liberal renovada não-diretiva, e não na teoria crítica.

Item 111A/U, 99B, 88C, 72D: o gabarito foi alterado, pois a avaliação diagnóstica pode ser compreendida em sentido mais restrito de acordo com Bloom, em que a primeira avaliação a ser realizada é a diagnóstica e as demais, que ocorrem ao longo do processo, são formativas ou controladoras. Em sentido mais amplo, e que estão presentes nos documentos norteadores da SEEDF, Luckesi compreende a avaliação diagnóstica como aquela realizadas ao longo do processo e Libâneo pontua que pode ocorrer no início, durante e ao final do processo. Considerando, também, a organização em ciclos da SEEDF, faz-se oportuna a aplicação de avaliação diagnóstica ao término do ano letivo.

Item 114A/U, 102B, 91C, 75D: o gabarito foi alterado, pois as duas formas de avaliação, apesar de coexistirem, apresentam concepções distintas acerca do processo de ensino e aprendizagem. Tendo em vista que o item trata de planejamento de ensino e que este deve ser construído de forma coerente com as concepções do professor, não é possível afirmar que elas sejam complementares.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2023.

**Coordenação Pedagógica
Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**